

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº 29/DDP/PRODEGESP/2017, de 14 de junho de 2017.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PRODEGESP, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária nos termos da Lei nº 8.745/93, art 2º, V e com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, conforme a seguir:

1 Das inscrições:

1.1 Período de Inscrição: 19/06/2017 a 28/06/2017 (exceto sábado e domingo) – das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

1.2 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

1.3 Local: As inscrições serão realizadas na Secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação:
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação – PPGTIC/ARA:
ppgtic@contato.ufsc.br, fone +55 (48) 3721-6250. (Centro de Araranguá: Rua Pedro João Pereira, 150. Mato Alto - Araranguá – SC).

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, Banco do Brasil, código de recolhimento 153 163 152 37 288 837. Orientações para pagamento disponíveis no Anexo I deste Edital. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

1.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, cópia dos comprovantes dos requisitos exigidos na seção 2 do presente edital; cópia da Carteira de Identidade, ou equivalente de validade nacional, com foto; cópia do passaporte, no caso de candidato (a) estrangeiro(a); formulário de inscrição preenchido e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

1.6 O candidato deverá ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos, ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelece o parágrafo 7º, do artigo 2º, da Lei n. 8.745/93.

1.7 Terá a inscrição indeferida o candidato que não apresentar todos os requisitos da inscrição.

1.8 Quando do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, todos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, da divulgação das inscrições deferidas.

1.9 O prazo de duração dos contratos é de 1 (um) ano, renovável por igual período até o tempo máximo de 2 (dois) anos se o candidato for brasileiro e 4 (quatro) anos se estrangeiro.

2 Do Processo Seletivo Simplificado:

2.1 Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação – PPGTIC

Campo de conhecimento: Tecnologias, Gestão e Inovação

Processo nº: 23080.031158/2017-31

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE).

Requisitos: Ter título de Doutor em Engenharia de Produção ou Engenharia e Gestão do Conhecimento e Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação

3 Do processo avaliativo:

3.1 O candidato será avaliado em Prova de Títulos por uma comissão avaliadora nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

3.1.1 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato cujo “Curriculum vitae” não se adequar aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreveu.

3.1.2 A Prova de Títulos tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu “Curriculum Vitae”, de acordo com o descrito no item 3.1.1.

3.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete).

3.2 Tabela de valoração dos títulos (frações de tempo superiores a 6 (seis) meses serão contadas como 1 (um) ano):

GRUPO I – Atividades de ensino:

Atividade de docência no ensino de pós-graduação “stricto sensu”: 02 pontos por ano.

Orientações concluídas: Tese - 02 pontos por tese; Dissertação - 01 ponto por dissertação.

Participação em bancas examinadoras: Doutorado - 0,5 pontos cada; Mestrado - 0,4 pontos cada.

GRUPO II – Produção bibliográfica:

Pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação previstos nos Documentos de Área da Avaliação Trienal 2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, disponível na página <<http://www.capes.gov.br/>>, “link” Avaliação Trienal.

GRUPO III – Outras Atividades:

Atividade como consultor ou membro do corpo editorial de periódicos científicos da área: com Qualis A1, A2 e B1 – 01 ponto por periódico; com Qualis B2, B3, B4 e B5 – 0,5 pontos por periódico.

Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: de âmbito internacional – 02 pontos; de âmbito nacional - 01 ponto.

3.3 À maior pontuação alcançada por um candidato será atribuída a nota 10 (dez).

3.4 Para a obtenção das notas dos demais candidatos será utilizada a regra de três simples e direta.

3.5 O resultado final do processo seletivo simplificado, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado no site do respectivo Programa de Pós-Graduação.

3.6 Do resultado final a que se refere o ponto 3.5 caberá recurso à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, no prazo de um dia útil a contar da publicação dos resultados.

4 Remuneração:

4.1 A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe C – Adjunto 1 da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP 5, de 28/10/2009: R\$ 11.085,51 (Valor vigente a partir de 1º de janeiro de 2017) + Auxílio Alimentação R\$ 458,00.

5 Das Vagas Destinadas a Pessoas com Deficiência:

5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição nos processos seletivos simplificados para contratação de pessoal por tempo determinado, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 de 11/12/1990.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21/12/1999.

5.3 Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º do Decreto 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

5.4 Considerando os percentuais citados no subitem 5.3, não se aplica a reserva vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas.

6 Das disposições gerais:

6.1 Considera-se estrangeiro a pessoa que não possui nacionalidade brasileira

6.2 O candidato classificado será contratado, observados os limites do banco de professor-equivalente desta universidade, nos termos da Lei nº 8.745/93, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente edital.

6.3 O contrato celebrado poderá ser revogado, a critério da Instituição, obedecendo ao disposto no artigo 4º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

6.4 Durante o período de vigência do contrato, o coordenador do programa será responsável por informar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do professor visitante, bem como cancelamento ou desistência do contrato.

6.5 O professor visitante, ao final do contrato, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, seja para encerramento ou para renovação, em qualquer situação aprovado pelo colegiado do programa.

6.6 É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

6.6.1 O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

6.7 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8745/93 inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

6.8 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação da bolsa, de acordo com a legislação vigente.

6.9 Caso o candidato aprovado tenha titulação estrangeira emitida em país não signatário da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização dos Documentos Públicos Estrangeiros (<http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>), deverá consularizar o título para efetivação da contratação.

6.10 O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

6.11 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.12 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os comprovantes dos requisitos de titulação exigidos no presente edital e os documentos previstos para a contratação, disponíveis no endereço eletrônico <http://prodegesp.ufsc.br/>, link Concursos Públicos – Processos Seletivos.

6.13 A publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União valerá como documento comprobatório de classificação.

6.14 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.15 Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PRODEGESP/UFSC.

PATRICIA CRISTIANA BELLI

ANEXO I

1 Pagamento da Taxa de Inscrição:

1.1 Transações internacionais:

Os dados para depósito de valores são o seguinte:

Banco: Bando do Brasil - 001-9

Agência: Setor Público Florianópolis (SC) - 3582-3

Conta: 333.010-9

Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.899.526/0001-82

IBAN: BR970000000003582v0003330109C1

Swift: BRASBRRJBNU

Atenção:

Os dados informados são utilizados apenas em transações internacionais, no caso de valores de origem nacional o depósito deve ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

1.2 Emissão GRU

A emissão da GRU pode ser feita através do site da Secretaria do Tesouro Nacional, onde deverá ser informada a Unidade Gestora da UFSC (153163), a Gestão (15237) e o código de recolhimento, '288 83-7'. Após a inserção desses dados deverão ser preenchidos os campos obrigatórios do formulário seguinte

(CPF e nome do Proposto, caso possua, ou CNPJ UFSC 83899526000182) e no campo Número de Referência informar o número do processo seletivo respectivo.

Para correntistas do BB existe a opção de transferência à Conta Única do Tesouro, nessa transferência o recolhedor deverá preencher dois campos. No campo 1 o recolhedor irá preencher a Unidade Gestora+Gestão+Código de recolhimento e no campo 2 irá informar o CPF do proposto.